



IRPF - 2020



- **Profa. Andrea Nicolini**
- Contadora, pós graduada em Gestão Tributária pela FECAP-SP; MBA em Governança Tributária pelo IBPT;
- Mestranda em Ciências Contábeis
- Consultora Tributária especialista em Tributos Diretos, IRPF, Contabilidade, Legislação Societária e SPED
- Coautora de obras como “Guia do Pis Pasep e Cofins” 5ª. Ed. Editora IOB e “Remuneração de Sócios e Acionistas” 1ª. Ed. Editora IOB.



IRPF 2020 – Regras de apresentação



REGRAS PARA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70*?

Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00?

Teve atividade Rural: a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50*, ou b) pretenda compensar prejuízos?

Teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00?

Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro?

Optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias?



IRPF 2020 – Regras de apresentação



- Também ficam obrigados a declarar quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.



Algumas novidades importantes



-Tela de entrada (nova, em preenchimento e transmitidas)

-Bens e direitos: para determinados bens (aplicações, poupança, etc) fica obrigatório marcar se eles pertencem ao titular ou a dependente;

-RRA - é possível informar na ficha Rendimentos Recebidos Acumuladamente o valor da parcela isenta 65 anos;

-Foi ampliado o prazo para seleção de débito automático da quota única ou a partir da primeira quota para 10/04/2020.

-Foi excluído o código “50 - Contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico”



Lotes de restituição – alteração de datas

- 1º lote, em 29 de maio de 2020;
- 2º lote, em 30 de junho de 2020;
- 3º lote, em 31 de julho de 2020;
- 4º lote, em 31 de agosto de 2020; e
- 5º lote, em 30 de setembro de 2020.

Observando as prioridades



IRPF 2020 – Regras de apresentação

Quais são as principais deduções permitidas pela legislação atualmente?

- ✓ Contribuições para a Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios
- ✓ Dependentes autorizados (R\$ 2.275,08) por pessoa;
- ✓ Despesas com instrução R\$ 3.561,50 (declarante e dependentes autorizados);
- ✓ Gastos hospitalares, clínicas e médicos, dentistas, comprovadas (sem limite);
- ✓ Livro caixa (autônomos)
- ✓ Pensão alimentícia em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado, total pago no ano;
- ✓ Previdência complementar PGBL (12% do rendimento tributável ajustado)
- ✓ O contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que substituirá todas as deduções admitidas na legislação, correspondente à dedução de 20%, R\$ 16.754,34

Prazo de entrega: 02 de março até o dia 30 de abril de 2020



**Vamos ao programa e a
algumas dicas importantes
para economia tributária!**





Agradecemos pela Participação!

Acompanhe as nossas redes sociais

@premiercursos



Telefones:

(11) 3509-6478

(11) 2924-7665

Whatsapp

(11) 99391-8844

E-mail

contato@premiercursos.com.br



www.premiercursos.com.br